



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 349/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) – Transporte de alunos universitários

2.3.3.04.08.44.239.2024.3120 – Material de consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como recurso da abertura de crédito suplementar disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Aquisição de Equipamento e Material Permanente

2.3.3.04.08.41.185.1054.4120- Equipamento e material permanente.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 1999.

Araporã, 27 de Setembro de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal